

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA S/Nº, CNPJ – 08.778.755/0001-23.
Endereço Eletrônico: prefeituradearara@bol.com.br

LEI Nº031/2014

Dispõe sobre a denominação de vias públicas urbanas e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Arara no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Arara – PB aprovou e sanciona a seguinte lei:

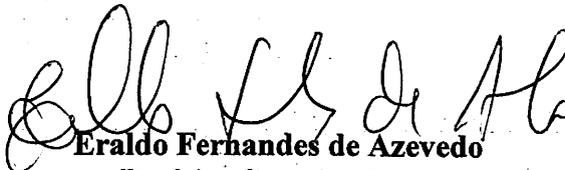
Art.1º - Passa, a partir da sua aprovação, denominar-se “Rua Maria Máximo da Costa” a via pública situada paralela à Rua João Pereira Duarte.

Parágrafo Único – a via ora denominada, em toda a sua extensão, localiza-se na continuação da rua Maria das Neves dos Santos no sentido a comunidade sitio Serrote Branco.

Art.2º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação da nova denominação, à Empresa de Correio e Telégrafos – ECT, Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA e ENERGISA Paraíba.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Arara – PB em 12 de março de 2014.


Eraldo Fernandes de Azevedo
Prefeito Constitucional